

**DECRETO Nº 001/2019
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

“Dispõe sobre o pagamento de GRATIFICAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DE METAS – GCM de que trata o art. 70º do Estatuto do Servidor Público do Consaúde”

WILSON ALMEIDA LIMA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a GRATIFICAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DE METAS - GCM, nos termos do art. 70º do Estatuto do Servidor do Consaúde, aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário e comissionados, integrantes do Quadro de Pessoal do CONSAÚDE, exceto a classe funcional médica, que se encontram em efetivo exercício, de acordo com o Anexo I deste Decreto.

§ 1º: O pagamento da GRATIFICAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DE METAS - GCM será mensal, efetuado em parcela única.

§ 2º: A Gratificação pelo Cumprimento de Metas – GCM não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, e não incidirá sobre a gratificação natalina, a que se refere o Artigo 55º do Estatuto do Servidor Público do CONSAÚDE.

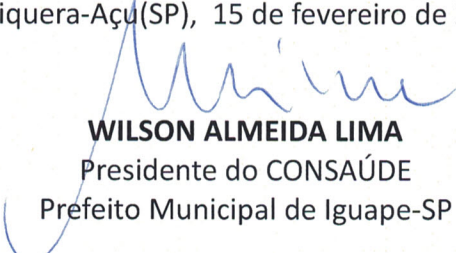
§ 3º: A Gratificação pelo Cumprimento de Metas – GCM não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho individual ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

Art. 2º – Os critérios e procedimentos de avaliação de metas de desempenho individual e institucional da referida gratificação serão fixados em ato da Superintendência através de Portaria.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 002/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pariquera-Açu (SP), 15 de fevereiro de 2019.



WILSON ALMEIDA LIMA
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito Municipal de Iguape-SP

ANEXO I

**GRATIFICAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DE METAS ESCALONADA E PROGRESSIVA DE ACORDO COM
A JORNADA DE TRABALHO**
(Vigência a partir de 01.03.2019)

Jornada de Trabalho (h/s)	Gratificação (R\$)
12	240,00
20	300,00
24	330,00
30	375,00
36	420,00
40	450,00

